



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 516/2017.

Autoriza a transferir recursos ao Município para implementar, a Regionalização da Saúde e o cofinanciamento hospitalar para o custeio do Hospital Beneficente São Carlos de Farroupilha.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e com base na Resolução CIB nº378, de 26/06/12.

Considerando a lei nº8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº141/2012 que regulamenta o §3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde.

Considerando que dentro da Regionalização da Saúde o Hospital é referência, para atender a população dos municípios da região de Saúde UVA e VALE e vem enfrentando dificuldades financeiras para a manutenção dos serviços do SUS.

Considerando o cumprimento dos requisitos de aprovações técnicas dos documentos apresentados pelo município, processo nº17/2000-0159339-6.

Considerando a Portaria nº400/2016 de 02/12/16 que rege os repasses do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos municipais de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º – Transferir, excepcionalmente, os recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Farroupilha para custeio do Hospital Beneficente São Carlos.

Art.2º – O valor a ser repassado é de R\$700.000,00 (setecentos mil reais).

Art.3º – Os recursos serão transferidos após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado

Art.4º O prazo de execução será de 01(um) ano, prorrogável por mais 6 meses, conforme preconiza a Portaria 400/2016 de 02/12/2016.

Art.5º – A fiscalização será feita pelos servidores Maicon Julian Prestes, ID 4201299 e Cláudio André Nora Bastian, ID 13525808, de acordo com a Portaria nº 401/2016 e designação efetuada pela 5ª Coordenadoria Regional de Saúde.

Art.6º - A prestação de contas dos recursos recebidos se dará no Relatório de Gestão Municipal, conforme Portaria nº882/2012.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Parágrafo primeiro - A transferência de recursos será suspensa e os valores sujeitos à devolução, acrescidos de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso, quando a despesa for realizada:

- I – fora do período de execução do objeto;
- II – em finalidade diversa da estabelecida;
- III – se não for aprovada a prestação de contas.

Parágrafo Segundo – Havendo a incursão no que dispõe este artigo o município ficará obrigado a recolher os valores repassados no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da comunicação.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde